



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 158 de 12 de Novembro de 1970

“Aprova a aplicação de Capital do Município de Gonçalves para o exercício de 1971 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender no exercício de 1971, até a importância de Cr\$ 104.920,00 (cento e quatro mil, novecentos e vinte cruzeiros), correspondente as Despesas de Capital discriminadas no Plano Plurienal e Investimentos para 1971, que acompanha esta Lei.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no art. 1º serão observados no exercício os limites das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurienal de Investimentos.

Art. 3º - Não, atingidos no exercício o limite determinado, que se refere ao artigo anterior, e que não for utilizado figurará na menor Despesa para efeito de baixa.

Art. 4º - A importância constante desta lei no art. 1º faz parte integrante da peça orçamentária para o exercício de 1971.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a contar de 1º de Janeiro de 1971.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 12 dias do mês de Novembro de 1970.